



Of. Pres. n. 130/2024/CMO

Brasília, 3 de dezembro de 2024.

Ao Sua Excelência o Senhor
BRUNO DANTAS
Ministro-Presidente
Tribunal de Contas da União - TCU

Assunto: **Audiência pública sobre obras e serviços de engenharia com indícios de irregularidades graves - PLOA 2025.**

Exmo. Sr. Ministro-Presidente,

O Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI, colegiado integrante da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encontra-se engajado no trabalho de exame das informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União sobre obras e serviços com indícios de irregularidades graves, com a finalidade de subsidiar a decisão legislativa de alocação de recursos na lei orçamentária anual para 2025, nos termos dos arts. 122 e 123 da Resolução 01/2006-CN do Congresso Nacional.

Em cumprimento ao determinado no art. 141 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 (Projeto de Lei no 3/2024 - CN), oferecemos ao órgão gestor e ao Tribunal de Contas da União a oportunidade de participar de audiência pública para discutir os indícios de irregularidades graves apontados pelo Anexo VI do Projeto de Lei Orçamentária para 2025 (PLOA 2025), atualizado pelo TCU, por meio do Acórdão nº 2206/2024, conforme abaixo relacionado:





OBRAS

- OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA BR-040/RJ

- 26.846.2126.0007.0030/2015 - RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA BR040 - RIO DE JANEIRO/RJ - JUIZ DE FORA/MG NA REGIÃO SUDESTE.
- 26.846.2126.0007.0030/2014 - RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA BR040 - RIO DE JANEIRO/RJ - JUIZ DE FORA/MG NA REGIÃO SUDESTE
- 26.782.2087.15PB.0030/2017 - PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NA CONSTRUÇÃO DA NOVA SUBIDA DA SERRA DE PETRÓPOLIS DA BR 040/RJ - CONGER - NA REGIÃO SUDESTE
- 26.782.2087.15PB.0030/2019 - PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NA CONSTRUÇÃO DA NOVA SUBIDA DA SERRA DE PETRÓPOLIS DA BR 040/RJ - CONGER - NA REGIÃO SUDESTE

Os indícios de irregularidades que deram ensejo à avaliação da mencionada obra, nos termos especificados no Acórdão nº 2346/2023 – TCU – Plenário, foram: sobreavaliação do valor do reequilíbrio econômico-financeiro no fluxo de caixa marginal decorrente de superestimativa de alíquota de IRPJ e CSSL, e da base de cálculo desses tributos; sobrepreço no orçamento da obra; e projetos básico e executivo desatualizados e deficientes.

Adicionalmente, as deliberações do Comitê envolvem a consideração de aspectos relacionados a outra obra, a saber:

CONSTRUÇÃO DE CONTORNO FERROVIÁRIO EM SÃO FRANCISCO DO SUL

26.783.3006.1276.4651/2023 - CONSTRUÇÃO DE CONTORNO FERROVIÁRIO EM SÃO FRANCISCO DO SUL - NA EF-485/SC - NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC

Os indícios de irregularidade que deram ensejo à avaliação da mencionada obra, nos termos especificados no Acórdão nº 679/2024 – TCU – Plenário, foram:

- a) inserção de serviços não relacionados diretamente à resolução de conflitos urbanos entre os modais ferroviários e rodoviários na obra; em especial, se houve a inclusão ou não dos itens relativos a linhas do retropátio e





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CD/24243.69265-00

duplicação entre o retropátio e o pátio do porto, no edital do certame que venha a suceder a Concorrência 369/2023-00 (revogada); e

- b) a ausência de providências para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão da ferrovia em decorrência dos ganhos operacionais decorrentes da totalidade da obra do Contorno Ferroviário custeada com recursos federais, em decorrência do art. 9º, § 4º, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e dos arts. 104, § 2º, 130 e 186, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Na oportunidade, o representante do Tribunal de Contas da União disporá de até **10 minutos**, por obra, para expor as providências já adotadas em decorrência dos apontamentos do TCU, bem como para registrar as consequências de eventual paralisação do empreendimento.

A audiência, semipresencial, será realizada no Plenário 2, Anexo II, da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, no dia **5/12/2024, às 10h30**. Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria da CMO, pelo telefone (61) 3216-6893/6896.

Atenciosamente,

Deputado JULIO ARCOVERDE
Presidente da CMO

Câmara dos Deputados - Anexo Luís Eduardo Magalhães (Anexo II)

Ala C - Sala 12 - térreo - 70160-900 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3216-6892 - 3216-6893 - Fax: (61) 3216-6905

www.camara.leg.br/cmo

cmo@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242436926500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Arcoverde

